

da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 041 e na Resolução CEE/SC nº 009, aprovados em 27/02/2023;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, vinculado ao Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 042 e na Resolução CEE/SC nº 010, aprovados em 27/02/2023;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 043 e na Resolução CEE/SC nº 011, aprovados em 27/02/2023;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, vinculado ao Centro de Ciências da Saúde, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 044 e na Resolução CEE/SC nº 012, aprovados em 27/02/2023;

VII – manter a Resolução CEE/SC nº 018, de 9 de julho de 2018, com a modificação sugerida do parágrafo único do art. 12 da referida Resolução, com base no Parecer CEE/SC nº 045 e na Resolução CEE/SC nº 013, aprovados em 27/02/2023;

VIII – autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na forma concomitante, concomitante intercomplementar e subsequente, na modalidade a distância, na Sede Florianópolis, localizada na Rua Álvaro de Carvalho, nº 145, Bairro Centro, e no Polo Itajaí, localizado na Rua Felipe Schmidt, nº 480, Bairro Centro, ofertado pela Escola Técnica Geração, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 046, aprovado em 27/02/2023;

IX – denegar a solicitação de credenciamento e autorização do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Nível de Ensino Médio, na modalidade a distância, e autorização de Polo de apoio presencial no Município de Criciúma, a ser ofertado pelo Grupo Educacional Forma Mais, mantido pelo Grupo Educacional Forma Mais Ltda., rede privada de ensino, Município de Viamão-RS, com base no Parecer CEE/SC nº 047, aprovado em 27/02/2023;

X – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, eixo tecnológico em Informação e Comunicação, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio Sinergia, rede privada de ensino, localizado na Rua Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 295 - Bairro São Pedro, Município de Navegantes, mantido pelo Centro Educacional Sinergia – Ltda. Me – Município de Navegantes. Válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 049, aprovado em 28/02/2023;

XI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente, eixo tecnológico em Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio Sinergia, rede privada de ensino, localizado na Rua Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 295 - Bairro São Pedro, Município de Navegantes, mantido pelo Centro Educacional Sinergia – Ltda. Me – Município de Navegantes, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 050, aprovado em 28/02/2023;

XII – credenciar e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, eixo tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade presencial e na forma subsequente a ser ofertado pelo Centro de Ensino Profissionalizante Jumper, rede privada de ensino, localizado na Avenida Araucária, nº 789, Bairro Centro, Município de Maravilha, mantido pelo Centro Educacional Maravilha Ltda., Município de Maravilha – SC, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 051, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, com base no Parecer CEE/SC nº 051, aprovado em 28/02/2023;

XIII – credenciar o Centro Educacional Davi e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Davi Ltda. ME, Município de Morro da Fumaça, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 052, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 052, aprovado em 28/02/2023;

XIV – credenciar a Escola Cristã Crescer e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantida por Escola Cristã Crescer Ltda. ME, Município de Sombrio, com validade de 10 (dez) anos, a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 053, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 053, aprovado em 28/02/2023;

XV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Magia do Saber, rede privada de ensino, mantida por Magia do Saber Ltda., Município de Florianópolis, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 054, aprovado em 28/02/2023;

XVI – credenciar o Cubo Mágico Escola e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Cubo Mágico Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., Município de Florianópolis, com validade de 10 (dez) anos a contar da aprovação do Parecer CEE/SC nº 055, devendo requerer a renovação de seu credenciamento e dos cursos autorizados, até 6 (seis) meses antes do término do vencimento da validade do credenciamento, nos termos do art. 30 da Resolução CEE/SC nº 010/2022, com base no Parecer CEE/SC nº 055, aprovado em 28/02/2023; e

XVII – revogar a Resolução CEE/SC nº 91/99, que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, com base no Parecer CEE/SC nº 056 e na Resolução CEE/SC nº 014, aprovado em 28/02/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 929030

DECRETO Nº 231, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 48138/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Design, vinculado ao Centro de Ciências Tecnológicas, ofertado no *campus* II, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 025 e na Resolução CEE/SC nº 005, aprovados em 13/02/2023;

II – renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês, vinculado ao Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, mantida pela própria Instituição, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, com base no Parecer CEE/SC nº 026 e na Resolução CEE/SC nº 006, aprovados em 13/02/2023;

III – prorrogar o Parecer CEE/SC nº 112 e a Resolução CEE/SC nº 066, ambos de 11/06/2019, que regulamentam o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* de Mafra, da Universidade do Contestado – UNC, mantida pela Fundação Universidade do Contestado – FUNC, com sede no Município de Mafra, pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da aprovação deste Parecer, limitados à formatura de sua última turma do referido curso, com base no Parecer CEE/SC nº 027 e na Resolução CEE/SC nº 007, aprovados em 13/02/2023;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico em Segurança, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio da Univil, Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Bairro Bom Retiro, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Educacional da Região de Joinville, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 028, aprovado em 14/02/2023;

V – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidado com Idosos, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Colégio da Univil, Rua Paulo Malschitzki, nº 10, Bairro Bom Retiro, Município de Joinville, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Educacional da Região de Joinville, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 029, aprovado em 14/02/2023;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, a ser ofertado pela RCTEC Soluções Educacionais, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, localizada na Rua Trajano, nº 279, Salas 201 e 202, Bairro Centro, mantida pela RCTEC Educação Corporativa Ltda. ME, Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 030, aprovado em 14/02/2023;

VII – autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico em Ambiente e Saúde, a ser ofertado por Selékt Cursos, localizado na Rua Carlos Kummer nº 100 – Bairro Universitário, rede privada de ensino, mantido por Selékt Educação Técnica Eireli, Município de Itapiranga, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 031, aprovado em 14/02/2023;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Administração, eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na forma concomitante e de trilha de aprofundamento do novo Ensino Médio, a ser ofertado pelo Centro de Educação Profissional - CEDUP Timbó, localizado na Rua São Bento, nº 277, bairro Quintino, Município de Timbó, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), rede pública estadual de ensino, Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 032, aprovado em 14/02/2023;

IX – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, a ser ofertado no formato de trilhas de aprofundamento do novo Ensino Médio pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) “Padre Afonso Robl”, localizado na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 561, Bairro Brasília, Município de São Bento do Sul, pertencente à rede pública estadual, mantido pela SED, com base no Parecer CEE/SC nº 033, aprovado em 14/02/2023;

X – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico em Segurança, a ser ofertado na forma subsequente pelo CEDUP “Abílio Paulo”, localizado na Av. Universitária, 345, Bairro Universitário, Município de Criciúma, pertencente à rede pública de ensino, mantido pela SED, Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 034, aprovado em 14/02/2023;

XI – denegar a autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais) para a oferta de Educação Bilingue, no Colégio Bom Jesus Pedra Branca, rede privada de ensino, Município de Palhoça, mantido por Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus, Município de Curitiba, com base no Parecer CEE/SC nº 035, aprovado em 14/02/2023;

XII – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, no Colégio Aquarela, rede privada de ensino, mantido por Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental JC Ltda. ME, Município de Joinville, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 036, aprovado em 14/02/2023;

XIII – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, no Centro Educacional Teorema, rede privada de ensino, mantido por Ravizza Centro Educacional Ltda. ME, Município de Barra Velha, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 037, aprovado em 14/02/2023;

XIV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio no Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, Município de Lages, rede pública de ensino, mantido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Município de Florianópolis, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 038, aprovado em 14/02/2023; e

XV – autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), no Colégio Anglo Balneário Camboriú, rede privada de ensino, mantido por Colégio Integração Ltda. ME, Município de Balneário Camboriú, válido pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 039, aprovado em 14/02/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 929034

DECRETO Nº 232, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 17595/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – aprovar o Caderno 6 - Trilhas de Aprofundamento Formação Docente - Curso Normal em Nível Médio – Magistério, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, a ser incorporado ao Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense, com base no Parecer CEE/SC nº 001, aprovado em 23/01/2023;

II – aprovar as alterações na Matriz J do anexo do Caderno 1 do Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense a ser implantada nas escolas da Rede Estadual de Ensino, com base no Parecer CEE/SC nº 002, aprovado em 23/01/2023;

III – aprovar a Matriz Curricular para o Curso Normal Nível Médio Magistério Indígena com Habilitação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental para escolas da Rede Estadual de Ensino e incorporada como anexo do Caderno 1 do Currículo Base do Ensino Médio do Território Catarinense, com base no Parecer CEE/SC nº 003, aprovado em 23/01/2023;

IV – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico de

Gestão e Negócios, conforme prescrito no caderno 5 do Currículo Base do Território Catarinense – Trilhas de Aprofundamento da Educação Profissional e Tecnológica, a ser ofertado na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente, pela EEB Elvira Faria Passos, Município de São João do Itaperiú, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 004, aprovado em 24/01/2023;

V – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente, pela E.E.B. Professor Osni Paulino da Silva, Município de Anchieta, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 005, aprovado em 24/01/2023;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente pela EEB Elza Mancelos de Moura, Município de Guarujá do Sul, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 006, aprovado em 24/01/2023; e

VII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Nível Médio em Ciência de Dados, Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, em caráter experimental, a ser ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente, pela EEB Prefeito Silvío Santos, no Município de Ouro, rede pública de ensino, mantida pela SED, Município de Florianópolis – SC, válida pelo prazo de credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 007, aprovado em 24/01/2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de agosto de 2023.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Estêner Soratto da Silva Júnior
Aristides Cimadon

Cod. Mat.: 929036

ATO nº 2539/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e conforme processo nº FCEE 1843/2023, resolve baixar os seguintes atos no âmbito da Fundação Catarinense de Educação Especial.

TORNAR SEM EFEITO, as nomeações por concurso dos abaixo relacionados, efetuadas por intermédio do Ato nº 2188, publicado em 27.06.2023, para exercerem os cargos de provimento efetivo especificados, por terem desistido de tomar posse no cargo, ou terem solicitado final de fila.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO, ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
1	7596	THAMY FERNANDES SCHMITT*

*Final de fila

Cargo: MÉDICO PSQUIATRA, ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
1	6090	MAGALI TAVARES BARATA CAMILLO

Cargo: PROFESSOR (DE LIBRAS), ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
1	6390	LUIZ FERNANDO CONRADO*
2	9709	SILVIO TAVARES FERREIRA

*Final de fila

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
1	1291	DIEGO GRASEL BARBOSA

Cargo: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ANT, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
5	6926	VICENTE EASTWOOD GRUGINSKI
7	3754	SAMUEL FONTENELI DIAS DA SILVA
8	827	CARLOS EDUARDO FRAGA COELHO
9	6375	MURILO VALIM DE FREITAS

NOMEAR POR CONCURSO, de acordo com os arts. 9º e 10 da Lei nº 6.745/85, considerando os termos da Portaria nº 336, publicada no DO de 30.12.22, e Portaria nº 128, publicada no DO de 15.06.23, que homologou o resultado do concurso público de que trata o Edital nº 001/2022, os abaixo relacionados, para exercerem os seguintes cargos de provimento efetivo, no âmbito da Fundação Catarinense de Educação Especial:

Cargo: FONOAUDIÓLOGO, ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
4	5226	JOANA FONTANA TATIM

Cargo: MÉDICO PSQUIATRA, ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
2	10137	ANDRÉ COELHO HAVIARAS

Cargo: PROFESSOR (DE LIBRAS), ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
3	9296	LUIZ AUGUSTO DA SILVA
4	7913	HERLON CHARLES MOTTA

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), ANS, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
2	2704	ROGER LIMA SCHERER

Cargo: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ANT, nível 1 - A

CLASS	Inscrição	Nome do Candidato
10	7738	MATEUS WEITGENANT CRISPIM
11	6215	BÁRBARA SAUMA DA CUNHA PAMPOLHA
12	4866	TUANY SILVANA DA SILVA
13	102	ISABELA MARCHI BAZAN

ATO nº 2573/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na decisão exarada nos autos nº 5000389-48.2023.8.24.0001/SC, e conforme o processo FCEE 3222/2023, resolve REINTEGRAR, a servidora CLAUDIA REGINA ROMANO RIBAS, matrícula nº 0345570-0-04, no cargo de Professor, nível III, referência A, com lotação na 5ª Região no âmbito da FCEE, exonerada por intermédio do ATO nº 178/2022, publicado em 01/02/2022.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado

LUIZ ANTÔNIO DACOL

Secretário de Estado da Administração, designado

Cod. Mat.: 928976

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA SCC/FCEE nº 002/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que dispõem os artigos 106, § 2º, inciso I, e 108-A da Lei Complementar nº 741/2019, Art. 4º do Decreto nº 1.860/2022, e em observância às disposições contidas no artigo 2º, inciso VII, do Decreto nº 129/2019.

Considerando os Termos de Cooperação Técnica nº 24/2019 e nº 05/2020 e suas alterações, que tem por objeto a cooperação para operacionalização dos Núcleos de Gestão de Convênios relacionados à CAM, e vinculados à Secretaria de Estado da Casa Civil, no intuito de auxiliar na gestão de convênios e instrumentos congêneres firmados entre o Estado de Santa Catarina, os seus